

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2024, celebrado entre o FAS e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói/FMS, referente a Unidade de Pronto Atendimento Mário Monteiro (UMAM).

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	DO OBJETO:	2
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3.	DO PROCEDIMENTO:	2
4.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	3
6.	DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7.	DA CONTRATAÇÃO:	5
8.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	6

Rio de Janeiro (RJ), 07 de janeiro de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X para atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2024, celebrado entre o FAS e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói/FMS, referente a Unidade de Pronto Atendimento Mário Monteiro (UMAM), e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3** Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2** Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2** Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1** O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2** As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.



3.2.1 Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem;

3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 09/01/2026 às 18:00 horas**.

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.

- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.10** É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

B.
7

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2 Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 07 de janeiro de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 05/2023 e o Contrato de Gestão nº 002/2024, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente à Unidade de Pronto Atendimento Dr. Mário Monteiro, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X para atender as necessidades da UPA UMAM.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	2
3.	DO OBJETO:	3
4.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	3
5.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	9
6.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	10
7.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	11
8.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	11
9.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	12
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	13

Rio de Janeiro (RJ), 07 de janeiro de 2026.

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	07/01/2026
Limite de Proposta	09/01/2026

2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

2.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.

2.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos.

2.3 Justifica-se a contratação por preço pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.

2.4 Em caso de empate entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.

3. DO OBJETO:

3.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços TÉCNICOS EM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X visando a MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X para Unidade de Pronto Atendimento Mário Monteiro, gerida pelo FAS, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

3.2 Os serviços serão prestados na seguinte unidade de saúde:

3.2.1 **UMAM:** Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-331.

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
Raio-x	Kônica	Altus DR	1

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.1.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 4.1.2 Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- 4.1.3 Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e com prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 4.1.4 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 4.1.5 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 4.1.6 Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 4.1.7 Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém de fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta de repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória;
- 4.1.8 Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- 4.1.9 Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- 4.1.10 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- 4.1.11 A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros encargos necessários;
- 4.1.12 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- 4.1.13 Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR- 6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada;

- 4.1.14 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

- 4.1.15 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 4.1.16 Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/17, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as Partes;
- 4.1.17 Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- 4.1.18 Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 4.1.19 A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional habilitado como responsável pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADOR, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.
- 4.1.20 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- 4.1.21 Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- 4.1.22 A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 4.1.23 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação de serviços do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.2.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de conservação e assistência técnica do elevador, com a manutenção preventiva e corretiva, observando o estabelecido nos itens abaixo.
- 4.2.2 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural.
- 4.2.3 Manutenção preventiva mensal, compreendendo a limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação, teste do instrumental elétrico e eletrônico para segurança do uso normal do(s) equipamento(s), entre outros itens necessários para seu efetivo, seguro e econômico funcionamento.
- 4.2.4 Manutenção preventiva mensal nos relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes do armário de comando seletor; limpeza das saídas de ar; despachos; redutor, polia, rolamentos, mancais e freios da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor e gerador; limitador de velocidade, aparelho seletor, fita pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampa mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechaduras, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo teste, lubrificação, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, além de limpeza no poço e casa de máquinas.
- 4.2.5 Atender ao chamado do **CONTRATANTE** para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à Manutenção Corretiva, substituindo ou reparando, segundo os critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais.
- 4.2.6 Consertos ou substituições, sem ônus ao **CONTRATANTE**, em caso de desgaste devido ao uso natural, das peças e componentes dos elevadores, tais como:
 - a) Freios: lonas, sapatas, pinos, articulação, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem.

- b) Controle/seletor: chaves eletromecânicas, resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores.
 - c) Suspensão da porta, sinalizações e botões da cabine.
 - d) Fechos eletromecânicos: contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores, molas de portas hidráulicas.
 - e) Demais peças e componentes não listados acima que apresentem desgaste devido ao uso natural deverão ser substituídos.
- 4.2.7** Efetuar testes de segurança, conforme legislação e normas vigentes, em acordo com a **CONTRATADA**.
- 4.2.8** Nos serviços a serem executados, deverá ser compreendido o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à sua completa execução, em obediência às condições estabelecidas e legislações pertinentes.
- 4.2.9** Todo custo com mão-de-obra e materiais de consumo, como querosene, óleo, estopa, graxa, entre outros necessários à execução da manutenção preventiva são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 4.2.10** Em caso de necessidade de orçamento complementar para a Manutenção Corretiva de itens não compreendidos no presente Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá emitir um laudo técnico da peça específica, sem custo adicional ao orçamento das manutenções preventivas, e o orçamento complementar, indicando o serviço e os materiais a serem aplicados para aprovação do **CONTRATANTE**.
- 4.2.11** Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para Manutenção Corretiva no prazo máximo de 3 (três) horas, em dias úteis e horário comercial.
- 4.2.12** Manter serviço de atendimento técnico e de emergência de 7h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas), destinados exclusivamente a atendimentos de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.
- 4.2.13** Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que o razoável ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização poderá ser postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da **CONTRATADA**.
- 4.2.14** Manter plantão de emergência de 22h (vinte e duas horas) às 7h (sete horas), destinado exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes.



- 4.2.15** Fornecer ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com as devidas identificações, através de etiqueta no equipamento. No laudo ou ordem de serviço, deve conter a descrição completa e detalhada do serviço realizado e das peças substituídas (se aplicável).
- 4.2.16** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.
- 4.2.17** Responsabilizar-se por todo o transporte de equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- 4.2.18** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência.
- 4.2.19** A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos materiais e o seu perfeito funcionamento.
- 4.2.20** Dentre outras normas e legislações, a **CONTRATADA** deverá observar o disposto nas normas ABNT NBR NM 207, NBR 16083 e NBR 15597, além de suas atualizações. A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** ciente de qualquer atualização que obrigue a modernização, atualização de segurança e conforto, sinalização, entre outras melhorias nas cabines e sistemas dos equipamentos.
- 4.2.21** Fica a **CONTRATADA** responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal das partes e peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças defeituosas, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**.
- 4.2.22** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de todo o material de consumo instrumental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's).
- 4.2.23** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas do **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento.



4.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as peças necessárias para a completa execução das manutenções corretiva e preventiva dos elevadores, sem cobrança de custo adicional ao valor proposto aos referidos serviços.

4.4 Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às notas fiscais:

a) Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da **CONTRATADA**, bem como perante o FGTS e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

4.4.1 Relatório Mensal da prestação dos serviços de maneira a evidenciar as intervenções realizadas com a assinatura do fiscal do contrato ou por um responsável da unidade no caso de sua ausência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

5.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

5.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.

5.3 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.5 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.6 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

5.7 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;

- 5.8 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 5.9 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 5.10 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 5.11 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 6.1 Edital de Seleção Pública nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 002/2024 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI).
- 6.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
 - 7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 7.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
 - 7.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
 - 7.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e



7.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 8.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 8.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 8.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 8.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 8.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 8.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 8.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 8.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.



- 8.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 8.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 9.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 9.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 9.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 9.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 9.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).

- 9.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 9.8 O prazo entre a entrega dos documentos 10.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 9.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 10.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 10.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 10.4 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 07 de janeiro de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40